



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO – PROPLAN**

**PORTARIA UFERSA/PROPLAN N.º 33/2018, 14 de agosto de 2018.**

O Pró-Reitor de Planejamento da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0193/2016, de 18 de março de 2016,

**CONSIDERANDO** o que determina § 1º, do art. 55, da Portaria Interministerial N.º 424/2016, com relação ao acompanhamento e fiscalização de programas, projetos e atividades celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio n.º 01/2018 que entre si celebram a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA e a Fundação Guimarães Duque, e a CEHAB, o qual tem por objeto a realização do projeto “Regularização fundiária urbana das unidades habitacionais dos diversos Municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte, especialmente nos conjuntos habitacionais construídos pela Companhia de Habitação Popular do Estado do Rio Grande do Norte – CEHAB/RN”, publicado no DOU em 21 de junho de 2018;

**CONSIDERANDO** o Processo de n.º 23091.006058/2018-75;

**CONSIDERANDO** Termo de Responsabilidade do Fiscal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO ARAVENA JANUÁRIO LEITE**, Matrícula 1885834, para ser fiscal administrativo do convênio em referência, acompanhando todas as ações pactuadas, bem como todas aquelas que possam vir a serem estabelecidas em aditivos relativos ao instrumento em questão.

Art. 2º O servidor, ora designado, se responsabilizará pelo acompanhamento da execução, pela verificação do atendimento ao Plano de Trabalho e por intermediar relação entre a Coordenação de projeto e a Divisão de Convênios e Termos de Cooperação da universidade.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir desta data, com efeitos até a efetiva aprovação do relatório final e da prestação de contas do instrumento.

**Moacir Franco de Oliveira**  
Pró-Reitor Adjunto de Planejamento